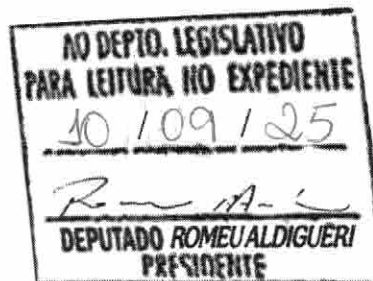




CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



MENSAGEM N.º 9410, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Submeto à consideração dessa Augusta Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Com este Projeto de Lei, objetiva-se formalizar a doação à Universidade Federal do Cariri – UFCA de imóvel de propriedade do Estado do Ceará, situado na Avenida Maria Letícia Leite Pereira, S/N, Cidade Universitária, em Juazeiro do Norte, destinado à implantação de um hospital pela referida Universidade, contribuindo para o fortalecimento do ensino superior na área da saúde e para o avanço na melhoria da saúde pública do Ceará.

A iniciativa resultará em significativo avanço na educação em saúde no Estado, oferecendo um ambiente completo e moderno para a formação de futuros profissionais nessa área. Além disso, o novo equipamento permitirá a integração ensino-serviço-comunidade, otimizando a qualidade do ensino e proporcionando aos estudantes experiências práticas essenciais para o desenvolvimento de suas habilidades clínicas e de pesquisa.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos ____ de _____ de 2025.

ELMANO DE FREITAS DA COSTA 50674854349
Assinado eletronicamente por ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 10/09/2025 às 17:04:19

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Romeu Aldigueri de Arruda Coelho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OU- TRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Universidade Federal do Cariri – UFCA o imóvel de propriedade do Estado do Ceará, situado na Avenida Maria Letícia Leite Pereira, S/N, Cidade Universitária, no município de Juazeiro do Norte, observados os limites descritos no memorial e planta constantes do Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º A doação do imóvel de que trata o art. 1º, desta Lei, destina-se à implantação de um hospital universitário pela UFCA, no município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º A doação será formalizada por termo de doação e escritura pública, observadas as cláusulas e condições estabelecidas nesses instrumentos.

Parágrafo único. A competência para subscrição do documento a que se refere o *caput*, deste artigo, é do Secretário do Planejamento e Gestão, permitida a delegação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
de de 2025.

ELMANO DE FREITAS Assinado de forma digital por
DA ELMANO DE FREITAS DA
COSTA:50674854349 Dados: 2025.09.10 08:25:07 -0100

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Anexo Único a que se refere a Lei nº

, de de

de 2025

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9198284,755 m e E 466305,933 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 89°02'25,74" e 5,04 m; até o vértice V2, de coordenadas N 9198284,840 m e E 466310,973 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 90°21'8,80" e 213,19 m; até o vértice V3, de coordenadas N 9198283,528 m e E 466524,164 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 181°29'52,94" e 133,32 m; até o vértice V4, de coordenadas N 9198150,251 m e E 466520,678 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 180°14'16,77" e 119,08 m; até o vértice V5, de coordenadas N 9198031,168 m e E 466520,184 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 181°12'43,73" e 75,87 m; até o vértice V6, de coordenadas N 9197955,315 m e E 466518,579 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 271°56'45,64" e 24,51 m; até o vértice V7, de coordenadas N 9197956,147 m e E 466494,079 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 291°42'8,01" e 3,17 m; até o vértice V8, de coordenadas N 9197957,321 m e E 466491,130 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 299°21'47,04" e 7,39 m; até o vértice V9, de coordenadas N 9197960,942 m e E 466484,693 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 289°57'37,65" e 9,46 m; até o vértice V10, de coordenadas N 9197964,171 m e E 466475,802 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 274°28'20,62" e 7,76 m; até o vértice V11, de coordenadas N 9197964,776 m e E 466468,068 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 270°16'33,27" e 69,86 m; até o vértice V12, de coordenadas N 9197965,113 m e E 466398,210 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 357°37'16,51" e 4,21 m; até o vértice V13, de coordenadas N 9197969,327 m e E 466398,035 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 271°05'11,43" e 3,51 m; até o vértice V14, de coordenadas N 9197969,393 m e E 466394,524 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 356°03'49,84" e 1,53 m; até o vértice V15, de coordenadas N 9197970,916 m e E 466394,419 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 270°34'29,92" e 7,14 m; até o vértice V16, de coordenadas N 9197970,988 m e E 466387,274 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 179°51'17,75" e 5,69 m; até o vértice V17, de coordenadas N 9197965,302 m e E 466387,289 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 270°56'47,65" e 47,62 m; até o vértice V18, de coordenadas N 9197966,089 m e E 466339,677 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 3°20'55,12" e 14,25 m; até o vértice V19, de coordenadas N 9197980,317 m e E 466340,509 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 311°24'45,90" e 17,31 m; até o vértice V20, de coordenadas N 9197991,765 m e E 466327,529 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 358°45'18,60" e 10,00 m; até o vértice V21, de coordenadas N 9198001,763 m e E 466327,312 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 271°12'33,24" e 13,81 m; até o vértice V22, de coordenadas N 9198002,054 m e E 466313,507 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 0°09'55,99" e 75,53 m; até o vértice V23, de coordenadas N 9198077,580 m e E 466313,726 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 331°44'28,34" e 18,93 m; até o vértice V24, de coordenadas N 9198094,252 m e E 466304,764 m; deste, segue com os

seguintes azimuth plano e distância: $356^{\circ}32'47,21''$ e 12,64 m; até o vértice V25, de coordenadas N 9198106,871 m e E 466304,003 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $1^{\circ}11'51,58''$ e 46,99 m; até o vértice V26, de coordenadas N 9198153,848 m e E 466304,985 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $0^{\circ}24'13,71''$ e 122,12 m; até o vértice V27, de coordenadas N 9198275,965 m e E 466305,845 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $0^{\circ}34'23,13''$ e 8,79 m; até o vértice V1, de coordenadas N 9198284,755 m e E 466305,933 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PLANTA

